



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	24



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.940, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária visando atender as necessidades do SAAE no pagamento diárias, onde será possível enviar os servidores para outras localidades para participação de eventos oficiais, bem como para realização de cursos de capacitação, visando à profissionalização do serviço público, inclusive, realizar reuniões em Brasília-DF, considerando a necessidade do retorno das obras de águas e esgotos que se iniciaram no Município que advêm de convênio Federal, dentre outras; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, nas contas bancárias nºs 340.000-7, 22.065-5, 17.050-0, 100-4, 12462-1, 028.852-7 e 45.195-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
1712200032.144– Manutenção das Atividades da Coordenação da SAAE  
3390.14.00.00 25010000 Diárias - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	11.534.765,38	105.291.504,77	1,97%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.220, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 24.....  
9.....

9.2.2 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ANO AO 5º ANO

9.2.3 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º ANO AO 9º ANO

9.2.4 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

9.2.5 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

9.2.6 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO

9.2.7 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL

9.2.8 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 2º Fica criado o Anexo III que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

### LEI Nº 6.220, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

#### ANEXO III

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerente Pedagógico de Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- I. Visar à qualidade escolar resultando em um trabalho bem feito, planejado e articulado entre gerência, gestão da escola e os professores de 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal;
- II. Investir na formação continuada dos professores, supervisores e orientadores escolares (oficinas com práticas pedagógicas);
- III. Reduzir a evasão escolar e a reprovação;
- IV. Assegurar um trabalho contínuo dos professores de 5º ano para a aplicação da Prova Brasil (SAEB);
- V. Assegurar materiais pedagógicos conforme as necessidades que os supervisores, diretores e professores apresentarem em suas escolas;
- VI. Assessorar ao supervisor através de acompanhamentos e orientações tanto nas escolas como em reuniões;
- VII. Revisão do planejamento anual com os professores de 1º ano ao 5º ano em cada âmbito escolar de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino;
- VIII. Elaborar e acompanhar as avaliações de reclassificação;
- IX. Atender os pais em relação a vagas escolares e problemas relacionados à escola;
- X. Acompanhar e participar da formação continuada aplicada pela equipe escolar;
- XI. Acompanhar e participar da formação continuada da Secretaria Municipal de Educação aplicada pela Gerente de Formação Continuada;
- XII. Organizar a aplicação da Provinha Brasil – Linguagem aplicada nas turmas do 2º ano da rede municipal de ensino;
- XIII. Organizar a aplicação da Provinha Brasil - Matemática realizada nas escolas da rede municipal nas turmas do 2º ano;
- XIV. Visitar periodicamente as escolas da Rede Municipal;
- XV. Participar, quando solicitado, dos Conselhos Escolares;
- XVI. Participar, quando solicitado, de reuniões pedagógicas e reuniões de pais;
- XVII. Acompanhar os dias letivos tendo como referência o calendário escolar e correções dos diários digitais;
- XVIII. Visitar e acompanhar as turmas de 1º ano ao 5º ano da zona rural, juntamente com o apoio do supervisor da área rural;
- XIX. Colaborar integralmente nas conferências, cursos, palestras, fóruns e quaisquer eventos programados ou que envolva a Secretaria Municipal de Educação; e
- XX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerência Pedagógica de Ensino Fundamental do 6º ano ao 9º ano.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- I. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos supervisores junto aos professores de 6º ano ao 9º ano das escolas municipais;
- II. Subsidiar e assessorar o trabalho junto aos supervisores e professores, sempre que solicitado;
- III. Elaborar relatórios de visitas às escolas e acompanhamento aos professores;
- IV. Verificar o rendimento escolar dos alunos através de fichas de estatística enviadas à SEMED, ao final de cada bimestre, a fim de planejar ações que evitem a reprovação ou evasão escolar;
- V. Incentivar e acompanhar os grupos de estudo desenvolvidos pelos supervisores, a fim de dar suporte pedagógico;
- VI. Acompanhar a formação continuada proposta pela escola e/ou

secretaria municipais;

VII. Viabilizar material de apoio pedagógico relacionado ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos, sempre que solicitado previamente pela escola;

VIII. Auxiliar nos trabalhos de coordenação na jornada pedagógica;

IX. Auxiliar nos trabalhos de coordenação nas conferências municipais de educação;

X. Participar de eventos, reuniões de pais, reuniões administrativas e pedagógicas sempre que solicitado;

XI. Atender, em parceria com outros (as) gerentes, os pais e/ou responsáveis que chegam ao Departamento Pedagógico à procura de vagas ou por outros motivos relacionados às ações didáticas e pedagógicas atribuídas aos seus filhos nas escolas municipais;

XII. Coordenar, juntamente com a supervisão e orientação das escolas, reuniões com o objetivo de avaliar e analisar o plano anual, por área;

XIII. Pesquisar e incentivar as escolas a se manterem informadas sobre as Olimpíadas Nacionais e outros programas relacionados à educação;

XIV. Promover reuniões com os gestores com a finalidade de divulgar dados e informações a respeito da Olimpíada de Língua Portuguesa;

XV. Coordenar as oficinas de seqüência didática, referente aos cadernos da OLP – Olimpíada de Língua Portuguesa;

XVI. Manter atualizada, em parceria com as escolas, a lista com a quantidade de alunos matriculados de 6º ano ao 9º ano nas escolas da rede municipal de educação;

XVII. Manter atualizado o SISCORT, informando a cada 15 (quinze) dias a quantidade de alunos ulados do 6º ano ao 9º ano nas escolas da rede municipal de Analisar educação;

XVIII. Analisar e distribuir às escolas os materiais relacionados ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos que chegam do Ministério da Educação ou do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino-- FNDE;

XIX. Realizar reuniões para a seleção, acompanhar a distribuição e cuidados necessários com o Livro Didático das escolas da rede municipal de educação;

XX. Participar dos conselhos de classe, sempre que solicitado pela direção das escolas;

XXI. Acompanhar e participar de reuniões de pais, ou eventos, oferecidos à comunidade, sempre que for solicitado;

XXII. Acompanhar o planejamento e execução dos projetos idealizados pelas escolas, bem como, dar suporte técnico/pedagógico relacionados como recursos necessários para o desenvolvimento dos mesmos;

XXIII. Desenvolver projetos que colaborem para a melhoria da qualidade de ensino dos alunos da rede municipal de educação;

XXIV. Acompanhar e assessorar os projetos de formação continuada destinados ao aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino;

XXV. Contribuir para a garantia do desenvolvimento e da qualidade do Ensino Fundamental no município de Vilhena/RO; e

XXVI. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com seu cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Gerente Pedagógico de Educação Ambiental

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I. Desenvolver a consciência ambiental nos professores e alunos da rede municipal de ensino;

II. Conhecer os problemas ambientais existentes em nosso município;

III. Planejar atividades para solucionar os problemas ambientais que o município enfrenta em ação conjunta com as escolas municipais;

IV. Fomentar a necessidade de mudança no comportamento da comunidade escolar diante do meio ambiente;

V. Dinamizar os COMVIDAS existentes e criar novas equipes;

VI. Acompanhar o Projeto de Revitalização dos Rios Pires de Sá e Barão do Melgaço;

VII. Acompanhar e subsidiar as escolas nos projetos de educação Ambiental;

VIII. Implantar as hortas nas escolas da Rede Municipal;

IX. Contribuir com a Secretaria Municipal de Educação de forma a garantir a excelência no atendimento a todas as escolas e demais órgãos do município;

X. Reunir os coordenadores do projeto de revitalização dos rios Pires de Sá e Barão do Melgaço, para avaliar as atividades já desenvolvidas

e planejar as novas atividades a serem seguidas: Escolas do 6º ano ao 9º ano;

XI. Acompanhar os dias de plantio das 6 (seis) escolas envolvidas no projeto, assim como organizar transporte dos alunos, lanche, suco e transporte das ferramentas;

XII. Visitar as escolas periodicamente, junto com as demais gerências para acompanhar os projetos e atividades voltadas à educação ambiental, assim como levar subsídios para que estas atividades aconteçam;

XIII. Acompanhar o COM-VIDAS;

XIV. Implantar o COM-VIDAS nas escolas rurais;

XV. Produzir o projeto: Horta nas Escolas e providenciar para que todas as escolas sejam atendidas;

XVI. Organizar a Semana do Meio Ambiente;

XVII. Organizar um encontro de formação com as equipes do COM-VIDAS;

XVIII. Organizar encontro com os coordenadores dos projetos ambientais para avaliar os trabalhos realizados durante cada etapa do ano e as atividades que ainda serão desenvolvidas;

XIX. Representar a SEMED diante do Ministério Público, fazendo parte da equipe de comissão do Projeto de Revitalização dos rios Pires de Sá e Barão do Melgaço;

XX. Colaboração integral nas Conferências, cursos, palestras, fóruns e quaisquer eventos programados ou que envolva a SEMED; e

XXI. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com o seu cargo.

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Gerente Pedagógico de Educação Especial

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I. Coordenar, planejar, organizar, orientar, acompanhar e avaliar a ação referente à Educação Especial;

II. Subsidiar teórica e tecnicamente as escolas municipais de modo a implementar as diretrizes propostas nas legislações vigentes;

III. Coordenar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, bem como o Atendimento Educacional Especializado nas escolas da rede municipal;

IV. Coordenar e acompanhar as formações continuada na área de educação especial nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância;

V. Coordenar o Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade juntamente com a técnica do Plano de Ações Articuladas - PAR responsável pela Ação;

VI. Adquirir e distribuir material didático-pedagógico para as Salas de Recursos Multifuncionais e acompanhar a conservação dos materiais recebidos pela MEC das referidas escolas; VII. Visitar as escolas para acompanhar o processo ensino aprendizagem dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação;

VII. Visitar as escolas para avaliar os alunos que necessitam de cuidadores;

VIII. Contribuir com as professores das Salas de Recursos com os Planejamento do Programa Escola Acessível; e

IX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas que se coadunem com o cargo que exerce.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Gerente Pedagógico de Educação no Campo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I. Assessorar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de caráter técnico- pedagógico do processo ensino-aprendizagem, junto aos docentes da área rural, bem como, acompanhar o desenvolvimento ensino aprendizagem dos educandos;

II. Acompanhar e avaliar os resultados das ações, conforme a proposta pedagógica das escolas da área rural, identificando os pontos possíveis de aperfeiçoamento ou de revisão, propondo alternativas de melhoria, superação ou correção dos desajustes detectados;

III. Buscar, em conjunto com as equipes escolares, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e à consolidação da identidade das escolas rurais;

IV. Visitar periodicamente as escolas rurais e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos professores e equipe gestora;

V. Oportunizar a entrada e a permanência do aluno nas escolas, com qualidade, reduzindo os índices de evasão e reprovação;

VI. Acompanhar e coordenar as reuniões pedagógicas nas escolas da área rural;

VII. Participar de eventos e das reuniões de pais da escola da área

rural sempre que solicitado;

VIII. Acompanhar e orientar o corpo docente no planejamento e seu desempenho durante o ano letivo;

IX. Promover e auxiliar o atendimento aos pais que procuram informações sobre vagas nas escolas da área rural da rede municipal;

VIII. Acompanhar e participar do conselho de classe juntamente com a direção e corpo docente das escolas da área rural, com a finalidade de detectar problemas e apontar possíveis soluções;

IX. Estimular o corpo docente para uma constante ação de atualização pedagógica;

X. Acompanhar e orientar o professor sobre o preenchimento do diário de classe digital sempre que solicitado;

XI. Acompanhar o levantamento estatístico bimestral quanto ao rendimento escolar;

XII. Manter atualizada a lista de quantidade de alunos matriculados nas escolas rurais da rede municipal;

XIII. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;

XIV. Acompanhar a divulgação do resultado final de acordo com o calendário escolar anual;

XV. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico das escolas municipais rurais, de acordo com as diretrizes nacionais para a Educação no Campo;

XVI. Acompanhar os projetos desenvolvidos pelos professores do ensino regular e seus respectivos alunos;

XVII. Fornecer material de apoio pedagógico relacionado à Educação do campo sempre que solicitado com antecedência;

XVIII. Colaboração integral nas conferências, fóruns, palestras e quaisquer eventos programados ou que envolva a SEMED;

XIX. Manter estreito relacionamento com os demais gerentes do Departamento Pedagógico, bem como com os diretores das escolas da área rural promovendo o intercâmbio de informações dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; e

XX. Desenvolver outras atividades pedagógicas que lhes sejam atribuídas pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Educação e que coadunem com o cargo que exerce.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Gerente Pedagógico de Formação Educacional

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

I. Planejar, projetar, organizar, desenvolver e implementar cursos de formação continuada para profissionais da educação, bem como dar suporte às escolas para a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico - PPP da rede municipal de ensino;

II. Planejar e aplicar curso de formação continuada para professores da educação Infantil;

III. Planejar e aplicar curso de formação continuada para supervisores e orientadores;

IV. Planejar e aplicar oficinas para confecção de materiais pedagógicos, tais como: avental de história, contação de história, dedoches, fantoches, cenários, jogos e outros;

V. Planejar e aplicar formação continuada para equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Planejar e aplicar formação continuada para coordenadores de projetos ambientais da rede municipal de ensino;

VII. Aplicar, acompanhar e supervisionar o programa de formação continuada "Pró Letramento" para professores do 1º ano ao 3º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino;

VIII. Aplicar o programa de formação continuada "PRALER" para professores do 1º ano ao 3º ano do ensino fundamental da rede municipal; e

IX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com seu cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Gerente Pedagógico De Orientação E Supervisão Escolar

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I. Contribuir para o acesso e a permanência do educando na escola, intervindo com sua especificidade de mediador, na realidade do educando, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do cumprimento do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;

II. Assistir aos Orientadores individualmente ou em grupo, realizando entrevista com os mesmos, fazendo encaminhamentos a

atendimentos dos educandos com especialistas da educação, visando o desenvolvimento integral e harmonioso da personalidade do aluno, preparando-o para o exercício das opções básicas e contribuindo para a sua formação enquanto cidadão livre, crítico, criativo e solidário;

III. Realizar, em termos grupais, palestras, leituras informativas e comentários de notícias atuais a Orientação e Supervisão Escolar;

IV. Realizar trabalhos em conjunto, com os professores, sobre temas de livros, filmes, músicas, documentários e outros;

V. Instrumentalizar o educando para a organização eficiente do trabalho escolar, tornando a aprendizagem mais eficiente, para o desenvolvimento de hábitos, habilidades, atitudes e formas de estudo;

VI. Acompanhar o rendimento escolar do aluno por meio de relatório das escolas, incentivando o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem;

VII. Realização de reuniões, com os demais orientadores da rede de ensino do município, preparando-os para o exercício de suas funções e atribuições;

VIII. Promover atividades, que desenvolvam aspectos relativos às dificuldades e/ou necessidades inerentes à faixa etária de cada aluno e/ou série;

IX. Desenvolver o relacionamento interpessoal e hábitos de trabalho em grupo;

X. Incentivar a representatividade da Comunidade Escolar, como exercício de cidadania: projetos, eventos, e participação de campanhas educativas e outras;

XI. Desenvolver atividades ou intervenções que favoreçam a adaptação do educando de uma série e/ou ciclo à outra e, especialmente às etapas intermediárias e conforme a peculiaridade de cada escola;

XII. Acompanhar a vida do educando, analisando o seu desempenho e desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação ao estudo através de relatório emitido pela a Orientação da escola;

XIII. Contribuir para a superação da fragmentação do processo educativo, tendo como, objetivo, o bom desempenho do aluno e professor no âmbito da escola;

XIV. Refletir com o educando sobre o mundo do trabalho, desenvolvendo atitudes de valorização, como meio de realização pessoal e fator de desenvolvimento social;

XV. Divulgar para os Orientadores, cursos extracurriculares, levando-o a identificar suas potencialidades, características básicas de personalidade e limitações, preparando-o para futuras escolhas;

XVI. Promover encontros para a educação e cultura da paz;

XVII. Incentivar a criança, o adolescente e o jovem, a pensar, refletir, analisar, argumentar e criar condições e estratégias, que favoreçam o seu desenvolvimento pleno, enquanto sujeitos de direitos;

XVIII. Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito e autoconhecimento do educando, visando o acompanhamento do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social, de forma positiva e fortalecimento da autoestima;

XIX. Atender, assistir, orientar e aconselhar o educando e a família, que buscam espontaneamente o Serviço de Orientação Educacional;

XX. Promover atividades, que levem o educando a desenvolver a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, da família e dos demais grupos, que compõem a comunidade e a cultura em que vive;

XXI. Despertar no educando o respeito pelas diferenças individuais, o sentimento de alteridade, responsabilidade e confiança, nos meios pacíficos, para o encaminhamento e solução dos mas humanos;

XXII. Promover atividades que levem o educando a desenvolver a compreensão dos valores, das implicações e das responsabilidades em relação à dimensão afetiva e sexual do indivíduo, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP, da unidade escolar e os valores da família;

XXIII. Proceder à observação do educando, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos serviços especializados, se necessitar de tratamento físico/psicológico, mantendo contato com o profissional/terapeuta, responsável pelo caso, tendo em vista a troca de informações e o repasse e aplicação, sempre que possível e necessário, de orientações específicas, que devam ser desencadeadas e/ou observadas no interior da Unidade Educativa;

XXIV. Observar e acompanhar o educando, que apresentar problemas ou dificuldades de aprendizagem, bem como, que apresente comportamento diferenciado, devido aos problemas de ordem afetiva ou emocional; e

XXV. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que



se coadunem com o seu cargo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

**LEI Nº 6.221, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

ALTERA A LEI Nº 6.188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERECER CONTRAPARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica alterada a Lei no 6.188, de 13 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo a oferecer contrapartida para a construção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º .....

§ 3º As áreas de terra a que se refere o inciso I deste artigo ficam unificadas sob a denominação Lote 1U, da Quadra 08, do Setor 80- Residencial Orleans, conforme mapas constantes dos Anexos I e II desta Lei; e  
§ 4º Ficam desafetadas da destinação como equipamento público a área de terra resultante da unificação a que se refere o § 3º deste artigo, conforme mapas constantes dos Anexos III e IV desta Lei." (NR)

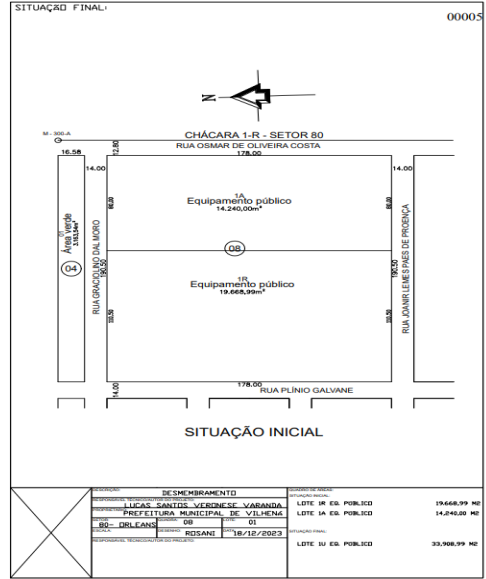
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.221, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO I  
SITUAÇÃO INICIAL – UNIFICAÇÃO

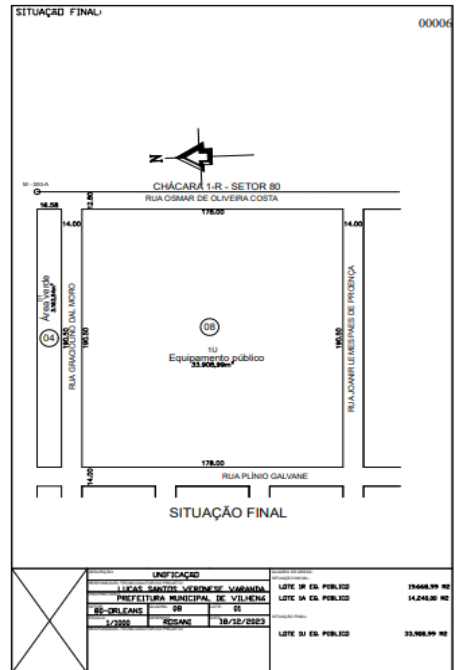


Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.221, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO II  
SITUAÇÃO FINAL UNIFICAÇÃO

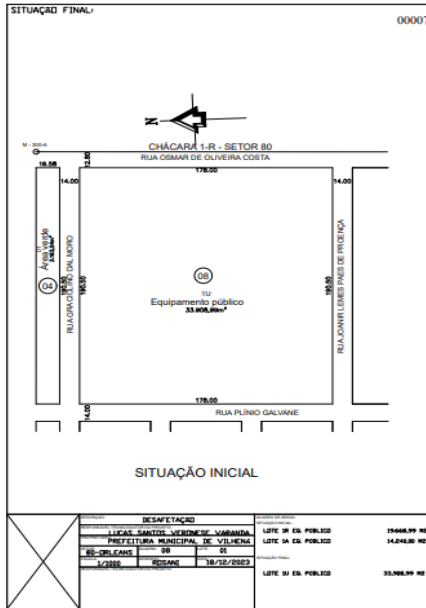


Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO



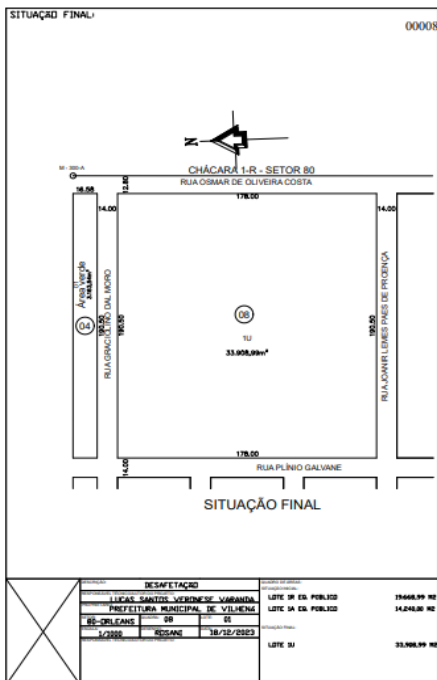
LEI Nº 6.221, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANEXO III  
SITUAÇÃO INICIAL - DESAFETAÇÃO



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.221, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANEXO IV  
SITUAÇÃO FINAL - DESAFETAÇÃO



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 17 E 40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 17e 40, da Ata de Registro de Preços nº 16/2023, registrado em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 031/2023/PMV/SRP.

Vilhena-RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Cristielly Aparecida Conci de Siqueira  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec. 16.352/2023

### AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/PMV

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.486/2023, torna público para ciência dos interessados que houve a retificação do valor total estimado da contratação no Projeto Básico e no Edital de Licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de pista de skate e quadra de basquetebol.

Onde se lê no edital: "Valor Total da contratação: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)".

Leia-se: "Valor Total da contratação: R\$ 626.011,93 (seiscentos e vinte e seis mil, onze reais e noventa e três centavos)".

Em virtude da retificação, a sessão pública eletrônica fica reagendada para o dia 25 de março de 2024. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Dec. nº 61.486/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.500/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2024/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.035/2023/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de Transportes com fornecimento de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.877.657,20 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e

vinte centavos)

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** a partir do dia 16/02/2024.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 04/03/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de março de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 04 de março de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO APARECIDO DUARTE**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 61.500/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PARECER Nº 005/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 12941/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município. Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIANº45/2024/SEMAD

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO art.151daLei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o Relatório Final (ID406022) do Processo Administrativo nº 3388/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº3.143 de 08 de agosto de 2023 (ID413391); e  
CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Terras (ID 535154);

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar rito sumário de Sindicância para apuração de possível fato constitutivo de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Considerando o Processo Administrativo nº 3388/2021 e conforme análise dos documentos e do relatório final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares observou-se indícios de irregularidades na transferência do imóvel Lote 01, Quadra 99, Setor 03, Matrícula 1137. As evidências sugerem a necessidade de investigação mais aprofundada para determinar as responsabilidades administrativas pertinentes.

Art.2º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GUSTAVO ALLES TESSER  
(12053)-PROCURADORIA  
Membros: ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS(6478)-SEMFAZ  
VALDINETE NUNES DE SOUZA(7866)-SEMFAZ

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4ª A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.  
Vilhena, 05defevereirode2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 50/2024/SEMAD

**HOMOLOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA CAROLINA ROCHA SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.284/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANA CAROLINA ROCHA SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de MEDICO - 40 HORAS SEMANAIS, Grupo Ocupacional ANS, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 51/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR CLEBERSON DE MORAIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.347/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor CLEBERSON DE MORAIS, detentor do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 52/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.602/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03 a 05 e 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### PORTARIA INTERNA Nº 006/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 054/2023 DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOMME OFFICE.

O Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogara designação do servidor para realizar atividades laborais em regime de escritório remoto – Homme office, Edvaldo da Silva Oliveira.  
Art. 2º Servidor laborou em regime de escritório remoto – Homme office, do dia 18 a 22/12/2023.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de dezembro de 2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2024.

Gilvaneo da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 60.994/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA 003/2024/SEMCOM

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

#### RESOLVE:

Art.: 1º.: Designar o servidor GUSTAVO SILVA DE FRANÇA – Matrícula: 16.425 - CPF: 007.249.342-94, para ser fiscal do Contrato nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 451/2019, firmado entre a Secretaria de Municipal de Comunicação e a Empresa INGÁ DIGITAL.

Art.: 2º.: Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 15 de fevereiro de 2024.

RENATO BARROS MONTEIRO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 61.891/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b>							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1927/2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 14/02/2024	PROTOCOLO: 2120 / 2024						
PROCESSO: 22421							
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA							
CNPJ: 22.755.309/0001-24	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA PIO XII, 1061							
Bairros: PEDRINHAS	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.801-498							
Telefones:							
<b>OBJETO</b>							
PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DO 2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ÀS SERVIDORAS DO SETOR ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
O pagamento é justificado pelas mudanças advindas da nova lei de licitações instituído município de Vilhena, em abril de 2023, trazendo grandes desafios aos servidores envolvidos nas compras públicas, que estavam acostumados aos trâmites da Lei nº 8.666/1993. Um dos meios de superar os obstáculos e prestar o melhor serviço possível aos vilhenenses é o investimento em formações, consultorias, congressos que tratem de questões próprias aos procedimentos que circundam as licitações públicas. O congresso solicitado, além de apresentar uma ementa robusta sobre a aplicação da lei, será ministrado por nomes reconhecidos do direito administrativo, como a doutrinadora professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, antiga Procuradora do Estado de São Paulo.							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312122007322823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	100273	Inscrição em Congresso	UNID	3,00	3.090,00	9.270,00
						<b>Total:</b>	<b>9.270,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
<b>FLÁVIO DE JESUS</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Senador Vilella, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Flori Cordeiro de Miranda Junior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, através da Secretaria Municipal de Educação e por meio da Comissão Específica de Chamamento Público, designados pelo Decreto nº 61.772 de 22 de Janeiro de 2024, publicado no DOV nº 3901 de 22 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios - legumes, verduras, frutas, geleias, farináceos, feijão carioca e feijão preto da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena, durante o período de 2024.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Vilhena, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, com distribuição diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nos termos do presente Edital.

1.2. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

## 2. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 "Inciso I" Resolução FNDE/CD nº6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênera, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. Participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução do FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações, os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. A Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física (Fornecedores Individuais e Grupos Informais) e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros

alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.1.2. Os Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes separados, sendo ENVELOPE 01 (documentação de Habilitação), ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de Vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da mesma, na sala do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 4134 – Jardim América, Vilhena-RO.

3.1.3. Deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024/SEMED  
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA  
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024/SEMED  
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)

## 4. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1. Recebimento dos Envelopes: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda no período de 15/02 a 07/03/2024 das 8h às 13h.

4.2. Local da entrega: Departamento de Alimentação Escolar (Merenda) da SEMED, localizada à Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO. Decorrido este prazo não será aceito envelopes de fornecedores retardatários sob qualquer pretexto.

4.3. A relação dos documentos de habilitação e Projeto de Venda serão analisados pela Comissão da Chamada Pública e registrada em ata no período de 08 e 11/03/2024.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.5. Aberturados resultados dos envelopes: será no dia 12 de março de 2024 às 9h (horário local), no Auditório da SEMED, com os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais).

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE, que dispõe sobre o PNAE, devendo apresentar os documentos a seguir relacionados:

## 5.2. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO FORMAL:

5.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (modelo do anexo II);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (modelo do anexo VI);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados, (modelo do anexo VII);

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IX - a relação dos associados com os referidos números de DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

5.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados



no original ou por cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública.

5.2.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, ficará concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda a regularização.

5.2.4. Em caso de documentos em substituição aos documentos aqui exigidos fica facultativo a Comissão aceitar, até a liberação do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo previsto, podendo em caso de não apresentação dentro do prazo ser desclassificado do certame.

### 5.3. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO INFORMAL:

5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (modelo do anexo III);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (modelo do anexo V).

5.4. ENVELOPE Nº 01 - AGRICULTOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

5.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (modelo do anexo V).

### 6. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02:

6.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, conforme modelo no anexo IV.

6.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, CPF e número da DAP Física, conforme modelo no anexo III.

6.3. Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo do anexo II.

6.4. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.6. Todos os documentos entregues pelos proponentes deverão estar preenchidos e legíveis na sua integralidade, sem emendas, rasuras ou informações cortadas em envelopes e preenchidos com os anexos deste Edital.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os

demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

7.6. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

7.8. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.9. Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

### 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

8.2. Será obrigatória a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios solicitados, do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para a apresentação das amostras.

8.3. O Departamento de Alimentação faz o recebimento e aprovação das amostras entregues, levando em consideração a qualidade e especificações dos produtos descritos no projeto de venda. Caso as amostras não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

### 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos, objetos desta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Sabino Bezerra de

Queiroz, 4134, Jardim América, Vilhena-RO, no horário das 07h às 9h, todas as segundas-feiras do mês ou quando o Departamento de Merenda Escolar necessitar, durante o período do ano letivo de 2024 a partir da assinatura do contrato, e de acordo com planilha de solicitação modelo anexo VIII.

9.2. As frutas, legumes, farináceos e frios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e estar isentos de:

I - Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - Sem parasitas, larvas ou outros insetos nos produtos ou embalagens;

IV - Sem umidade externa anormal;

V - Isentas de odor e sabor estranhos;

VI - Isenta de enfermidades e manchas anormais;

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

VIII - Sem queimadura de sol em área maior que 10%;

IX - Não estar fora do estágio ideal de maturação;

X - Para as hortaliças: deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

#### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

10.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo prazo até 31/12/2024, ou ao fim das quantidades solicitadas;

10.4. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar.

#### 11. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração Pública.

11.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Venda dos gêneros alimentícios;

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por ano.

#### 12. PREÇO E PAGAMENTO

12.1. O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I deste Edital da Chamada Pública, conforme §1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 para o exercício vigente do contrato.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme repasse financeiro do Governo Federal;

12.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6. Efetuar o pagamento da(s) empresa(s) até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da Comissão Especial de recebimentos dos gêneros alimentícios-CERA da chamada pública e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE. Fica vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.7. Para os grupos formais os pagamentos dos agricultores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, serão de inteira responsabilidade da Associação e/ou Cooperativas, por meio de depósito em conta da associação e/ou cooperativa;

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de impugnação do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocoliza a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias úteis após a data da abertura dos resultados e 02 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

#### 14. QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1. Os produtos alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

14.2. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus anexos da Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) no endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no período de 15/02 a 07/03/2024.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar a devida certificação e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

15.4. A participação de qualquer proponente vendedor no processo da chamada pública, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo X deste Edital.

15.7. Os gêneros alimentícios, serão fornecidos semanalmente, sendo entregue na Secretaria Municipal de Educação, que deverá atender rigorosamente as solicitações da SEMED, emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar com a quantidade semanal necessária.

15.8. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

15.9. Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos alimentos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada, nas unidades de ensino da rede municipal.

#### 16. FORO

16.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Vilhena para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

#### 17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I-Planilha de Custo Médio e Descrição dos Gêneros Alimentícios e Estimativa Anual

- Anexo II - Projeto de Venda (Grupo Formal)

- Anexo III - Projeto de Venda (Grupo Informal)

- Anexo IV - Projeto de Venda (Fornecedor Individual)

- Anexo V - Declaração de Produção Própria – (Grupo Informal ou Fornecedor Individual)

- Anexo VI - Declaração de Produção Própria – (Grupo Formal)

- Anexo VII -Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados

- Anexo VIII - Planilha de Solicitação

- Anexo IX-Minuta do Termo de Referência

- Anexo X- Minuta do Contrato

18. Revoga-se a partir desta data Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/ Semed e seus anexos, publicado no DOV nº 3912 página 11 de 06 de fevereiro de 2024.



Vilhena/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Orlando Kester  
Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Decreto nº 61.772/2024

Luciane Dalazem  
Vice-Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Decreto nº 61.772/2024

Angelita Martignago Carvalho  
Membro  
Decreto nº 61.772/2024

Edilaine Pereira de Andrade  
Membro  
Decreto nº 61.772/2024

Jórdan Proença Toledo dos Santos  
Membro  
Decreto nº 61.772/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº007/2024.

Diário Oficial de Vilhena edição nº3914, do dia 08 de fevereiro de 2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de janeiro de 2024, o servidor LUCAS LEMES DE ALMEIDA, matrícula 15.953, CPF nº 036.843.552-08, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 039, de 5 de maio de 2022, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

LEIA-SE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de janeiro de 2024, o servidor MARCELO ARTEIRO DO LAGO, matrícula 15.124, CPF nº 785.703.012-00, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 039, de 5 de maio de 2022, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Publique-se.

Vilhena –RO, 09 de fevereiro de 2024.

Silmar de Freitas Neto  
Secretário Municipal de Esporte  
Decreto nº 56.684/2022

### ERRATA

Diário Oficial de Vilhena ed. 3907, em 30de janeiro de 2024

ONDE SE LÊ:

TERMODEHOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2024/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.465/2023/SEMES

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18.465/2023/SEMES, AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES e, Atada Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras–CPLMO, designada pelo Decreto nº 61.096/2023 e considerando ainda o ParecerJurídiconº1440/PGM/2023dosautos,ADJUDICoareferidalicitaçãoeHOMOLOGO o julgamento proferido pela comissão para a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.115.386/0001-97 ,que apresentou proposta no menor preço total por item de R\$279.890,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), tendo em vista que ospreços estão

compatíveis com os valores orçados e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena –RO, 29 de janeiro de 2024.

FLORICORDEIRODEMIRANDAJUNIOR  
PREFEITOMUNICIPAL

LEIA SE:

TERMODEHOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.465/2023/SEMES

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18.465/2023/SEMES, AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES e, Atada Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras–CPLMO, designada pelo Decreto nº 61.096/2023 e considerando ainda o ParecerJurídiconº1440/PGM/2023dosautos,ADJUDICoareferidalicitaçãoeHOMOLOGO o julgamento proferido pela comissão para a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.115.386/0001-97 ,que apresentou proposta no menor preço total por item de R\$279.890,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena –RO, 29 de janeiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 03/2024/SEMFAZ

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 1175/2024.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão por merecimento, ao servidor RENATO VIEIRA, matrícula 7011, detentor de cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF – TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 09 de fevereiro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº03/2024.  
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	Data da última progressão	REF ELEVADA
01	RENATO VIEIRA	26/05/2008	FISCAL TRIBUTÁRIO	7011	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_IV	05/2020	TAF_H_V

## PORTARIA Nº 04/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos art. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 14482/2022 sob ID 571026;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ, matrícula 3994, detentora do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para usufruto nos períodos de 04 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024 e 03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PORTARIA INTERNA Nº 004/2024/SEMMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Art. 18 ao 27 da Lei de nº14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 3º parágrafo nº VII da IN SEGES nº58/2022, de 08 de agosto de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para serem membros de comissão permanente para realização de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, do processo LX n 22521/2023, que é assistido por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MEMBROS	MATRICULA
Derek Dalla Vechia Ito	12357
Fabiano dos Santos Coleraus	6285
Marco Guilherme Lima Nascimento	16370
Roseli Chaves de Castro Soares	5495
Thiago Emanuel P. F. Nascimento	15738
Welliton Oliveira Ferreira	4515

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Vilhena/RO, 08 de fevereiro de 2024.

Vera Lúcia Borba Jesuino  
Secretária Municipal do Meio Ambiente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1924/2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 14/02/2024	PROTOCOLO: 1924 / 2024						
PROCESSO: 22420							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA							
CNPJ: 36.338.049/0001-04	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA TEREZA AMÉLIA, 8377							
Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.829-326							
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização do curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores desta Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, sendo o Curso: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/2021. A contratação se dará por Inexigibilidade e o curso será ministrado de maneira presencial pela empresa Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 36.338.049/0001-04, dos dias 20 a 23/02/2024 na cidade de Porto Velho-RO.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
A aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 impõe desafios para toda a Administração Pública e, em especial para a prefeitura municipal de vilhena, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e contratos. Nesta perspectiva, é necessário que os servidores recebam capacitação constante, visando a busca pelo conhecimento pleno de todos os normativos legais e procedimentos que envolvam o processo licitatório, bem como da atuação nas funções designadas. Ressaltamos, que a capacitação dos servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, redução dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2,00	2.900,00	5.800,00
<b>Total:</b>							<b>5.800,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 74, III, D, Lei 14133/21							
<b>LAERCIO NUNES TORRES</b> <b>SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS</b>							
www.elotech.com.br							
Pág. 1/1							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 24/2024/SEMUS

DESIGNA, SEM ÔNUS SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST NO ÂMBITO REGIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando a Portaria nº 1.679/2002, que instituiu o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, e alterado pela Portaria nº 2.728/2009, ambas emitidas pelo Ministério da Saúde, que integra a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST;

Considerando a Portaria nº 237, de 29 de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST no Município de Vilhena/RO;

Considerando a Resolução nº 016/2011/CMS, de 11 de novembro de 2011, que aprova a implantação do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus o servidor médico DELFRANK ANANIAS DE SOUZA, matrícula nº 14180, para ocupar a função de Coordenador Municipal do Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;

Art. 2º. Compete ao Coordenador:

I – Participar da elaboração da política municipal e regional nas ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância

em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, independentemente do vínculo empregatício e do tipo de inserção no mercado de trabalho;

II – Atuar como agente facilitador na organização da rede dos serviços de referência em saúde do trabalhador;

III – Garantir assistência integral ao trabalhador portador de doenças e/ou casos de acidentes relacionados ao trabalho;

IV – Desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores, no âmbito da sua área de abrangência;

V – Coordenar e viabilizar atendimento aos trabalhadores com agravos ao trabalho da área de abrangência do CEREST Regional do Cone Sul de Rondônia;

VI – Supervisionar a realização dos procedimentos realizados no CEREST Regional para facilitar o nexo causal;

VII – Elaborar relatórios e pareceres técnicos dos usuários;

VIII – Cumprir os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

IX – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena/RO, 25 de janeiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

## PORTARIA Nº030/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.698/2022 sob ID 123478;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

## RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 04/03/2024 a 01/06/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.698/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1925 / 2024**  
Natureza: Normal

DATA: 14/02/2024 PROTOCOLO: 2111 / 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**  
Fornecedor: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA  
CNPJ: 00.839.039/0001-05 Insc. Estadual:  
Endereço: RUA A. 23  
Bairro: MORADA DO OURO Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.053-160  
Telefone:

**OBJETO**  
Pagamento de inscrição da servidora Andrea Cavalcante Torres, mat. 11084, Controladora-Geral, no curso de capacitação com o tema "Gestão de Riscos" que acontecerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024.

**JUSTIFICATIVA**  
Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que a realização do curso vai de encontro com as ações para atuação do Controle Interno, estabelecida pelo Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2024. A gestão de riscos visa preparar a organização para, em determinadas situações, se antecipar na escolha das alternativas mais viáveis a fim de que determinada ocorrência negativa seja minimizada ou até mesmo evitada. Portanto, é de fundamental importância que os servidores públicos se capacitem para entender os conceitos e as ferramentas da Gestão de Riscos, inclusive para elaborar matriz de riscos.

Programática		Fonte	Descrição
0200304122000320683390390000	5000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1,00	1.300,00	1.300,00
<b>Total:</b>							<b>1.300,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 74, III, f), Lei 14133/21

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora Geral do município

www.elotech.com.br Pág. 1/1

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES REQUERENTES DE DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO SEM EXPEDIENTE- DEZEMBRO/2023**

SERVIDOR	SEMUS		DESTINO
	PERÍODO	PERÍODO	
CLEOMIR EMERSON NEGRI	25/12/23	29/12/23	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/12/23	26/12/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	27/12/23	27/12/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	27/12/23	27/12/23	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	27/12/23	28/12/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	28/12/23	29/12/23	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	28/12/23	28/12/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	29/12/23	29/12/23	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	29/12/23	30/12/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	30/12/23	30/12/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	30/12/23	30/12/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	31/12/23	31/12/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	31/12/23	01/01/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	31/12/23	01/01/24	Porto Velho/RO

Vilhena, 15 de janeiro de 2024.

Diogo Renato Guntzel  
Setor de Diárias - CGM

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - JANEIRO/2024**

SERVIDOR	GABINETE		DESTINO
	PERÍODO	PERÍODO	
CLARK DONADON BATISTA	22/01/24	25/01/24	Ariquemes/RO
ADRIANO TEIXEIRA SILVA	22/01/24	25/01/24	Ariquemes/RO

SERVIDOR	SEMED		DESTINO
	PERÍODO	PERÍODO	
FLÁVIO DE JESUS	08/01/24	11/01/24	Porto Velho/RO
ADRIANO LOBO DA SILVA	10/01/24	10/01/24	Cacoal/RO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1926 / 2024**  
Natureza: Normal

DATA: 14/02/2024 PROTOCOLO: 2253 / 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**  
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 22.755.309/0001-24 Insc. Estadual:  
Endereço: RUA PIO XII, 1061  
Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.801-498  
Telefone:

**OBJETO**  
Pagamento de inscrição da servidora Anastália de Paula da Silva, mat. 13551, para participar do 2º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas que acontecerá nos dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**JUSTIFICATIVA**  
tem por objetivo a capacitação de servidora técnica lotada na CGM. O curso almejado é a segunda edição do Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas e tem por A presente contratação tem por objetivo capacitar e atualizar os agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/201 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

Programática		Fonte	Descrição
0200304122000320683390390000	5000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100273	Inscrição em Congresso	UNID	1,00	3.090,00	3.090,00
<b>Total:</b>							<b>3.090,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 74, III, f), Lei 14133/21

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora Geral do Município

www.elotech.com.br Pág. 1/1

NELCI SOUZA ARAÚJO	10/01/24	10/01/24	Cacoal/RO
NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	10/01/24	10/01/24	Cacoal/RO
SALLY SHARON M. LIMA	10/01/24	10/01/24	Cacoal/RO

SEMMA			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FABIANO DOS SANTOS COLERAUS	09/01/24	11/01/24	Cacoal/RO
WELLITON OLIVEIRA FERREIRA	09/01/24	11/01/24	Cacoal/RO

SEMFAZ			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
VALDINETE NUNES DE SOUZA	10/01/24	10/01/24	Cacoal/RO
ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS	17/01/24	17/01/24	Cacoal/RO
ALINE MOREIRA	17/01/24	17/01/24	Cacoal/RO
CARLA CAROLINE FREITAS	17/01/24	17/01/24	Cacoal/RO
VALDINETE NUNES DE SOUZA	17/01/24	17/01/24	Cacoal/RO

SEMAS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
THIAGO FINNEY S. SANTOS	09/01/24	11/01/24	Cacoal/RO
JOHNNY ALVES DE ANDRADE	09/01/24	11/01/24	Cacoal/RO
ELISON BRANDÃO MOURA	09/01/24	11/01/24	Cacoal/RO
VALQUÍRIA DA SILVA	17/01/24	18/01/24	Guarulhos/SP
JHONATAS BENTO DE SOUZA	17/01/24	18/01/24	Cuiabá/MT
JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	24/01/24	27/01/24	Cacoal/RO
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA	24/01/24	27/01/24	Cacoal/RO

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILVANELO DA VEIGA	09/01/24	12/01/24	Porto Velho/RO
THALLISSON FELIPE D. BUENO	19/01/24	24/01/24	Colniza/MT
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	22/01/24	22/01/24	Ji-Paraná/RO

SEMTIC			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
DIRCEU HOFFMANN	29/01/24	01/02/24	Porto Velho/RO

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO TARCÍSIO CREMASCO*	10/01/24	12/01/24	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	17/01/24	23/01/24	Porto Velho/RO
ÉRICA PARDO DALA RIVA	17/01/24	23/01/24	Porto Velho/RO
ROSIANE MATOS DA SILVA	22/01/24	22/01/24	Corumbiara/RO
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	22/01/24	22/01/24	Corumbiara/RO
PAULO TARCÍSIO CREMASCO	23/01/24	25/01/24	Porto Velho/RO
ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA	31/01/24	03/02/24	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	31/01/24	03/02/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	01/01/24	06/01/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	01/01/24	01/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	02/01/24	03/01/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	02/01/24	03/01/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	02/01/24	03/01/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	03/01/24	03/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	04/01/24	04/01/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	04/01/24	04/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	04/01/24	04/01/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	04/01/24	04/01/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	05/01/24	05/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	05/01/24	06/01/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	05/01/24	05/01/24	Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	05/01/24	06/01/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/01/24	07/01/24	Porto Velho/RO

ANDERSON KOZOWSKI	07/01/24	10/01/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	07/01/24	07/01/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	08/01/24	08/01/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	08/01/24	08/01/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	08/01/24	08/01/24	Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	09/01/24	09/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	09/01/24	10/01/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	09/01/24	12/01/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	09/01/24	09/01/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/01/24	10/01/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	09/01/24	09/01/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	10/01/24	10/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	10/01/24	11/01/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	11/01/24	11/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	11/01/24	11/01/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	12/01/24	12/01/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	12/01/24	13/01/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	13/01/24	14/01/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	14/01/24	17/01/24	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	15/01/24	15/01/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	15/01/24	16/01/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	15/01/24	16/01/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	15/01/24	16/01/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	15/01/24	16/01/24	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	16/01/24	16/01/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	16/01/24	16/01/24	Cacoal/RO

ANDERSON KOZOWSKI	17/01/24	20/01/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	17/01/24	18/01/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	17/01/24	17/01/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/01/24	17/01/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	17/01/24	18/01/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	17/01/24	18/01/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	18/01/24	18/01/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/01/24	19/01/24	Porto Velho/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	18/01/24	19/01/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/01/24	19/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	19/01/24	19/01/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	19/01/24	20/01/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/01/24	19/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	20/01/24	21/01/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/01/24	20/01/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/01/24	21/01/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	21/01/24	24/01/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/01/24	21/01/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	21/01/24	21/01/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	22/01/24	22/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	22/01/24	22/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	23/01/24	23/01/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	23/01/24	23/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	23/01/24	23/01/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	23/01/24	23/01/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	23/01/24	23/01/24	Cacoal/RO

DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	24/01/24	24/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	24/01/24	25/01/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	24/01/24	25/01/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	24/01/24	24/01/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	24/01/24	26/01/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	25/01/24	25/01/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	25/01/24	25/01/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	25/01/24	25/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	26/01/24	27/01/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/01/24	27/01/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	28/01/24	31/01/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	28/01/24	28/01/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	29/01/24	30/01/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	30/01/24	30/01/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	30/01/24	30/01/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	30/01/24	02/02/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	30/01/24	30/01/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	31/01/24	31/01/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	31/01/24	31/01/24	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	31/01/24	31/01/24	Cacoal/RO
NICOLI BORGES DE LIMA	22/01/24	22/01/24	Corumbiara/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	02/01/24	02/01/24	Área Rural – Piracolino
ARCILEI NUNES DA SILVA	03/01/24	05/01/24	Área Rural – Capa 145
JOÃO DJENYS BRAIT	04/01/24	04/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	04/01/24	04/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	05/01/24	05/01/24	Área Rural – União da Vitória

JOÃO DJENYS BRAIT	06/01/24	06/01/24	Área Rural – Cascalheiras
ARCILEI NUNES DA SILVA	08/01/24	12/01/24	Área Rural – BR 453
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	08/01/24	08/01/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	08/01/24	08/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	08/01/24	08/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/24	08/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	09/01/24	09/01/24	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	09/01/24	09/01/24	Área Rural – Agrovilla Renascer
ROSÂNGELA HAMPEL	09/01/24	09/01/24	Área Rural – Agrovilla Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/01/24	09/01/24	Área Rural – Agrovilla Renascer
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	10/01/24	10/01/24	Área Rural – ASPROVERA
JOÃO DJENYS BRAIT	10/01/24	10/01/24	Área Rural – Trindade Santa
JOSÉ CARLOS DA SILVA	10/01/24	10/01/24	Vilhena/RO
ROSÂNGELA HAMPEL	10/01/24	10/01/24	Área Rural – Trindade Santa
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/01/24	10/01/24	Área Rural – Trindade Santa
JOÃO DJENYS BRAIT	11/01/24	11/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	11/01/24	11/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/01/24	11/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	12/01/24	12/01/24	Área Rural – União da Vitória
JOSÉ CARLOS DA SILVA	12/01/24	12/01/24	Vilhena/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	13/01/24	13/01/24	Área Rural – São Lourenço
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	14/01/24	14/01/24	Vilhena/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	15/01/24	19/01/24	Área Rural – Capa 140
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	15/01/24	15/01/24	Área Rural – Pires de Sá
JOÃO DJENYS BRAIT	15/01/24	15/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	15/01/24	15/01/24	Área Rural – Nova Conquista

ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/01/24	15/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	16/01/24	16/01/24	Área Rural – Pires de Sá
JOÃO DJENYS BRAIT	16/01/24	16/01/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSÂNGELA HAMPEL	16/01/24	16/01/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/01/24	16/01/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	17/01/24	17/01/24	Área Rural – Corumbiara Nova
JOÃO DJENYS BRAIT	17/01/24	17/01/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSÂNGELA HAMPEL	17/01/24	17/01/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/01/24	17/01/24	Área Rural – Cooperfrutos
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	17/01/24	17/01/24	Vilhena/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	18/01/24	18/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	18/01/24	18/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/01/24	18/01/24	Área Rural – Nova Conquista
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	18/01/24	18/01/24	Vilhena/RO
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	19/01/24	19/01/24	Área Rural – União da Vitória
JOSÉ CARLOS DA SILVA	19/01/24	19/01/24	Vilhena/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	20/01/24	20/01/24	Área Rural – Vista Alegre
JOSÉ CARLOS DA SILVA	20/01/24	20/01/24	Vilhena/RO
JOSÉ CARLOS DA SILVA	21/01/24	21/01/24	Vilhena/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	22/01/24	26/01/24	Área Rural – Linha Veado Preto
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	22/01/24	22/01/24	Área Rural – Corumbiara Nova
JOÃO DJENYS BRAIT	22/01/24	22/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	22/01/24	22/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	22/01/24	22/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	23/01/24	23/01/24	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	23/01/24	23/01/24	Área Rural – Associação Apronvida

ROSÂNGELA HAMPEL	23/01/24	23/01/24	Área Rural – Associação Apronvida
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	23/01/24	23/01/24	Área Rural – Associação Apronvida
JOSÉ CARLOS DA SILVA	23/01/24	23/01/24	Vilhena/RO
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	24/01/24	24/01/24	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	24/01/24	24/01/24	Área Rural – Linha 100
ROSÂNGELA HAMPEL	24/01/24	24/01/24	Área Rural – Linha 100
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/01/24	24/01/24	Área Rural – Linha 100
JOSÉ CARLOS DA SILVA	24/01/24	24/01/24	Vilhena/RO
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	25/01/24	25/01/24	Área Rural – São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	25/01/24	25/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	25/01/24	25/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/01/24	25/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	26/01/24	26/01/24	Área Rural – União da Vitória
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	26/01/24	26/01/24	Área Rural – São Lourenço
JOSÉ CARLOS DA SILVA	26/01/24	26/01/24	Vilhena/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	27/01/24	27/01/24	Área Rural – Escola Progresso
ARCILEI NUNES DA SILVA	29/01/24	31/01/24	Área Rural – Linha 80
BRUNO BERNARDES DA SILVA	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
IVael QUIRINO DOS SANTOS	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nova Conquista
JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/01/24	29/01/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	30/01/24	30/01/24	Área Rural – União da Vitória

ELTON DE OLIVEIRA MOURA	30/01/24	30/01/24	Área Rural – São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	30/01/24	30/01/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSÂNGELA HAMPEL	30/01/24	30/01/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/01/24	30/01/24	Área Rural – Cooperfrutos
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	30/01/24	30/01/24	Vilhena/RO
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	31/01/24	31/01/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	31/01/24	31/01/24	Área Rural – São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	31/01/24	31/01/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSÂNGELA HAMPEL	31/01/24	31/01/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	31/01/24	31/01/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	31/01/24	31/01/24	Vilhena/RO

\*Houve alteração nas datas de deslocamento de 10 a 12/01 para 09 a 11/01/2024.

Vilhena, 15 de janeiro de 2024.

Diogo Renato Guntzel  
Setor de Diárias - CGM

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº.17/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE AO FUMUCRAD CONFORME DECRETO Nº 61.654/2024. VALOR R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a Associação de ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ: 14.596.352/0001-66. Conseguiu o valor R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Conforme Decreto Nº 61.654 de 03 de Janeiro de 2024. O qual menciona o repasse para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o CMDCA aprovou o referido valor. CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024 recebido da Associação de ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, dia 18 de Janeiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente conforme o Decreto do repasse ao FUMUCRAD. O valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB e comunicar a decisão da plenária ao gestor do FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO

### RESOLUÇÃO Nº.28/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE AO FUMUCRAD CONFORME DECRETO. VALOR R\$: 30.000,00 (TRINTAMIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, inscrita no CNPJ:47.349.890/0001-05. Conseguiu o valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) conforme o decreto. O qual repassou para o Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, e o CMDCA aprovou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, dia 05 de Fevereiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente conforme o decreto do repasse ao FUMUCRAD. O Valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). PARA A ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024/IPMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024/IPMV COM FULCRO NO ARTIGO Nº. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 067/2023/GP/IPMV, em conformidade com o Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresa especializada para realizar Cálculo Atuarial tendo como parâmetro base a Lei Complementar nº. 324/2024.

Tal contratação observará condições e exigências técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência do

referente Processo Administrativo. Sendo o valor estimado de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Data início para apresentação das propostas: 15/02/2024 às 08h00 (horário de Brasília).

Data final para apresentação das propostas: 17/02/2024 às 14h00 (horário de Brasília).

Paulo Mauricio B. P. Coe  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 067/2023/GP/IPMV

#### PORTARIA Nº. 015/2024/GP/IPMV

DESIGNA SERVIDORAS PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo nº. 21, inciso XVII, da Lei Municipal nº. 4.888/2018 e Artigo nº. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025/2018, conferida pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES – Matrícula nº. 6544, para ser Fiscal Titular a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do Contrato nº. 001/2024/IPMV (Processo Administrativo nº. 22/2024) com a empresa Vilhetur Vilhena Turismo LTDA – ME.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula nº. 6827, como Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº. 016/2024/GP/IPMV

DESIGNA SERVIDORAS PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo nº. 21, inciso XVII, da Lei Municipal nº. 4.888/2018 e Artigo nº. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025/2018, conferida pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES – Matrícula nº. 6544, para ser Fiscal Titular a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do Contrato nº. 002/2024/IPMV (Processo Administrativo nº. 21/2024) com a empresa Vilhetur Vilhena Turismo LTDA – ME.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula nº. 6827, como Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07 e, de outro lado, VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.602.908/0001-80, resolvem firmar o presente Contrato.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e no fornecimento de passagens terrestres (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), sendo estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas.

DO PRAZO – O prazo para prestação do serviço será de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do presente Termo de Contrato.

DO PREÇO – O objeto contratual tem o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

DA DESPESA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$9.000,00 (nove mil reais); Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Desdobramento: 01 – Passagens para o País; Fonte de Recurso: 18020000 – RPPS Taxa Administrativa. Conforme Solicitação de Despesa nº. 38/2024, Nota de Autorização de Despesa nº. 50/2024 e Nota de Empenho nº. 49/2024.

DO FORO – Comarca de Vilhena-RO.

DA DATA – 15 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTE IPMV – Marcia Regina Barichello Padilha.

REPRESENTANTE VILHETUR – Marina Baldin Schramm de Souza.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07 e, de outro lado, VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.602.908/0001-80, resolvem firmar o presente Contrato.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e no fornecimento de passagens aéreas (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), sendo estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas.

DO PRAZO – O prazo para prestação do serviço será de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do presente Termo de Contrato.

DO PREÇO – O objeto contratual tem o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA DESPESA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$50.000,00 (cinquenta mil

reais); Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Desdobramento: 01 – Passagens para o País; Fonte de Recurso: 18020000 – RPPS Taxa Administrativa. Conforme Solicitação de Despesa nº. 37/2024, Nota de Autorização de Despesa nº. 49/2024 e Nota de Empenho nº. 48/2024.


DO FORO – Comarca de Vilhena-RO.

DA DATA – 15 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTE IPMV – Marcia Regina Barichello Padilha.

REPRESENTANTE VILHETUR – Marina Baldin Schramm de Souza.


## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2024**  
Natureza: Normal

<b>DATA:</b> 08/02/2024	<b>PROTOCOLO:</b> 10 / 2024	<b>PROCESSO:</b> 10					
<b>CONTRATANTE</b>							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> OI S/A <b>CNPJ:</b> 76.535.764/0323-47 <b>Insc. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> AV. LAURO SODRÉ, 3290 <b>Bairro:</b> TANQUES <b>Cidade:</b> Porto Velho - RO <b>CEP:</b> 78.904-300 <b>Telefone:</b>							
<b>OBJETO</b>							
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA OI S.A. – CNPJ: 76.535.764/0323-47 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA INDISPENSÁVEL PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO SAAE, BEM COMO PARA OS SERVIÇOS INTERNOS. (TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2024/SAAE).							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
5.1 A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE POR SER CONSIDERADA ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DADA A IMPORTÂNCIA DESTES SERVIÇOS PARA AS COMUNICAÇÕES DESTA AUTARQUIA E SUAS DEPENDÊNCIAS COM AS DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, VISTO TRATAR-SE DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO QUE TEM O FORNECIMENTO EXCLUSIVO NO MUNICÍPIO E QUE NÃO RESTA AO SAAE OUTRA ALTERNATIVA DE FORNECIMENTO DESTES TIPO DE SERVIÇO, DESTES MODO, IMPERA REITERARMOS QUE A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA E ENSEJARIA UMA SITUAÇÃO DE PARALISAÇÃO, COM ENORMES PREJUÍZOS PARA AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE PREJUÍZOS FINANCEIROS ELEVADOS E UMA PERDA INESTIMÁVEL PARA A IMAGEM PÚBLICA DA INSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO QUE NÃO TEM OUTRA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E A NECESSIDADE EM MANTER A FUNCIONALIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA AUTARQUIA E SENDO A ÚNICA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA NO ESTADO E NO MUNICÍPIO. 5.2 OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM LICITADOS, HAJA VISTA SER A ÚNICA A POSSUIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, NESTE CASO A EMPRESA OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ: 76.535.764/0323-47, SENDO A CONTRAÇÃO DIRETA FUNDAMENTADA NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21. 5.3 A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESTES SAAE É UM DOS ATRIBUTOS PRINCIPAIS A SER LEVADO EM CONTA, TENDO EM VISTA QUE A SUA INTERRUPTÃO REPLETE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS O QUE CAUSARIA TRANSTORNOS À POPULAÇÃO GERAL..							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
15001171220003214433903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	102220	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.	SERV	1,00	3.800,00	3.800,00
<b>Total:</b>						<b>3,800.00</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							


Pág. 1/2



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2024**  
Natureza: Normal

**ERALDO DAL POZOLO**  
DIRETOR GERAL


## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024**  
Natureza: Normal

<b>DATA:</b> 14/02/2024	<b>PROTOCOLO:</b> 53 / 2024	<b>PROCESSO:</b> 53
<b>CONTRATANTE</b>		
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS		
<b>CONTRATADO(A)</b>		
<b>Fornecedor:</b> PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA <b>CNPJ:</b> 36.338.049/0001-04 <b>Insc. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> RUA TEREZA AMÉLIA, 8377 <b>Bairro:</b> JUSCELINO KUBITSCHEK <b>Cidade:</b> Porto Velho - RO <b>CEP:</b> 76.829-326 <b>Telefone:</b>		
<b>OBJETO</b>		
AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO AVANÇADO: APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI 14.133/21, SOB A ÉGIDE DO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021, PARA QUE SEJA EFETUADO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, AFIM DE, NESSE SENTIDO, ATENDER AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE. (TERMO DE REFERÊNCIA – 14/2024/SAAE).		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
5.1. CONSIDERANDO A RECENTE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 14.133/2021 E A URGENTE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO ABRANGENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM COM AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS NÃO SÃO APENAS IMPERATIVOS LEGAIS, MAS TAMBÉM ESTRATÉGICOS PARA A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA INSTITUCIONAL. 5.2. NESSE SENTIDO, OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO, JUSTIFICAM-SE AO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DA DEVIDA QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À LEI 14.133, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ALÉM DISSO, URGE ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES ATUANTES NO SETOR RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS/LICITAÇÕES DA AUTARQUIA, BEM COMO OS SERVIDORES DESIGNADOS A AUDITAR O PROCESSO DESSA NATUREZA; COMO FINALIDADE MEDIATA, VISA-SE A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. 5.3. ESTE EVENTO OFERECE UMA OPORTUNIDADE ÚNICA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO SE ATUALIZAREM COM AS MAIS RECENTES PRÁTICAS E NORMATIVAS NA ÁREA, SOB A ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROFESSORES RENOMADOS. ALÉM DO ENRIQUECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO, O SEMINÁRIO OFERECE UM ESPAÇO VALIOSO PARA NETWORKING, IMERSÃO E ENGAJAMENTO PROFUNDO NOS TEMAS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E, CONSEQUENTEMENTE, PARA A MELHORIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 5.4. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM LICITADOS, HAJA VISTA SE TRATAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO TÉCNICO-EDUCACIONAL, SENDO A CONTRAÇÃO DIRETA FUNDAMENTADA NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 74, III, DA LEI FEDERAL 14.133/21, ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: (...) II - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO; (...) F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. (...) 5.5. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO ESTÃO EM GARANTIR AO AGENTE PÚBLICO A EFICIÊNCIA E SE PREVENIR DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVERES E OBRIGAÇÕES, ATINGINDO, ASSIM, UM MELHOR DESEMPENHO, GERANDO AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS. 5.6. A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM		
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>		

Pág. 1/2



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024**  
Natureza: Normal

SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE.

5.7. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

5.8. CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, FAZENDO-O A PARTIR DE UM SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE FORMA QUE POSSA BUSCAR O BEM COMUM. O DECRETO 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA E AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL, DIZ QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ:

I- INCENTIVAR E APOIAR O SERVIDOR PÚBLICO EM SUAS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS;  
 II- ASSEGURAR O ACESSO DOS SERVIDORES A EVENTOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA OU EXTERNAMENTE AO SEU LOCAL DE TRABALHO; (...)  
 V- ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ENTENDIDA COMO A OFERTA REGULAR DE CURSOS PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, AO LONGO DE SUA VIDA FUNCIONAL; (...)  
 IX - OFERECER E GARAN

<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
15001171280003214533903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERV	3,00	2.700,00	8.100,00
<b>Total:</b>						<b>8,100.00</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							

Pág. 2/2

**ERALDO DAL POZOLO**  
DIRETOR GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 020/SAAE/2023 (REP).

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/SAAE/2023, MENOR PREÇO POR LOTE ampla participação, regime de execução o de empreitada por preço global, de forma indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Municipal Nº 59.670/23, Decreto Municipal Nº 59.674/23, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital e seus anexos.

Processo Administrativo nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, E SUA DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO A 34 KM DO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, ABRANGENDO A COLETA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, COM O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) E SUA DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO, PARA SEU ACONDICIONAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. (TERMO DE REFERÊNCIA 035/2023/SAAE E SEUS ANEXOS).

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.723.738,24 (Seis milhões setecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Cadastro das Propostas: a partir do dia 16/02/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 04/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

– Início da análise das propostas: dia 04 de março de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação

das Propostas Classificadas: dia 04 de março de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 04 de março de 2024

às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) (<https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaeevha@gmail.com](mailto:cplsaeevha@gmail.com)) e no portal transparência do SAAE (<https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou solicitado através de

requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 15 de fevereiro de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Controladora de Licitações  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



### ATOS DO LEGISLATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando o risco de prejuízo à Administração por perca de prazos em processos administrativos, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 16 de fevereiro de 2024, com início às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei Ordinária nº 6.878 e 6.879/2024.

Vilhena, 14 de fevereiro de 2024.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

Considerando que o Edital de Convocação nº 04/2024 não foi publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2024 e, com isso, não houve atendimento ao estabelecido no artigo 95 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR o Edital de Convocação nº 04/2024, para 01 (uma) Sessão Extraordinária, dia 16 de fevereiro de 2024, com início às 09h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei nº 6.878 e 6.879/2024.

Vilhena, 15 de fevereiro de 2024.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**